



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 2.469/2025

**SÚMULA:** Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$537.800,00 (quinquinhos e trinta e sete mil e oitocentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		<b>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
09.001		<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
12.361.0006.2015		<b>MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.39	179	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	R\$ 40.000,00
12		<b>SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO</b>		
12.001		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.0007.2037		<b>MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>		
3.1.90.11	274	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	R\$ 45.000,00
3.3.90.46	280	Auxílio-Alimentação	494	R\$ 3.000,00
10.301.0007.2038		<b>MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE</b>		
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R\$ 12.000,00
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R\$ 20.000,00
3.3.90.46	283	Auxílio-Alimentação	303	R\$ 2.500,00
<b>10.301.0007.2039</b>		<b>MANUTENCAO DA DIVISAO DE</b>		



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

<b>SAUDE E SANEAMENTO</b>				
3.1.90.11	284	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R\$ 350.000,00
3.3.90.46	292	Auxílio-Alimentação	303	R\$ 18.000,00
<b>10.304.0007.2041</b>		<b>MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA</b>		
3.1.90.11	297	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R\$ 12.000,00
3.3.90.46	300	Auxílio-Alimentação	303	R\$ 300,00
<b>13</b>		<b>SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>13.001</b>		<b>DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>15.452.0005.2032</b>		<b>MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA</b>		
3.3.90.39	312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>R\$ 537.800,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00103 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.	R\$ 40.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	R\$ 48.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).	R\$ 394.800,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –01051 – Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	R\$ 20.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00511 – Taxas – Prestacao de Servicos.	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 537.800,00</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

---

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de novembro de 2025.

Claudio Covre  
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP  
Edição nº. 3405  
Data: 12/11/2025  
Código Identificador: 628FAF39

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 2.469/2025

**DECRETO N° 2.469/2025**

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.**

**Art. 1º** - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$537.800,00 (quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2015		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39	179	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	RS 40.000,00
12		SECRETARIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0007.2037		MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11	274	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	RS 45.000,00
3.3.90.46	280	Auxílio-Alimentação	494	RS 3.000,00
10.301.0007.2038		MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE		
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	RS 12.000,00
3.1.90.11	281	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	RS 20.000,00
3.3.90.46	283	Auxílio-Alimentação	303	RS 2.500,00
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
3.1.90.11	284	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	RS 350.000,00
3.3.90.46	292	Auxílio-Alimentação	303	RS 18.000,00
10.304.0007.2041		MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11	297	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	RS 12.000,00
3.3.90.46	300	Auxílio-Alimentação	303	RS 300,00
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.2032		MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA		
3.3.90.39	312	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	RS 35.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>RS 537.800,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00103 - 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB.	RS 40.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00494 - Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	RS 48.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).	RS 394.800,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -01051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	RS 20.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 -00511 – Taxas – Prestação de Serviços.	RS 35.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>RS 537.800,00</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de novembro de 2025.

**CLAUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhenifer Dos Santos  
**Código Identificador:**628FAF39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2025. Edição 3405  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>